



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.178/2019

Publicado

em

22 / 07 / 2019

Defere pedido de prorrogação de licença para tratar de assuntos particulares pelo prazo de (01) um ano, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo servidor Carlos César Martinho no Processo Administrativo nº 002548/2019 (fl.02), e a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação através do Despacho de fl. 14;

CONSIDERANDO o disposto no art. 83, VI, c/c o art. 95, § 1º, da Lei Complementar nº 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Pavão/ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido formulado pelo servidor **CARLOS CÉSAR MARTINHO**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da CI/RG nº 1.414.937 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 581.039.536-87, filho de Antônio Martinho e Stella Augusta Martinho, residente na Rua Santos de Oliveira e Silva, nº 121, Bairro Bom Sossego, Município de Ribeirão das Neves/MG, concedendo-lhe a prorrogação da licença para tratar de assuntos particulares, constante da Lei Complementar nº 005/2001, **pelo prazo de (01) um ano, a partir de 25/07/2019.**

Art. 2º. À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência ao servidor da presente Portaria através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2019.


IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal